

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 420/2022 – Retirada de Efeito Suspensivo, de 14/4/2022, informo:

Relatora: Cristiane Rose Jourdan Gomes

Processo: 25351.908498/2022-15

Expediente: 4371350/21-6

Ementa: Trata-se da análise da retirada de efeito suspensivo de recurso administrativo petitionado sob expediente nº 4371350/21-6, em nome da empresa PLAST SUTURE DO BRASIL IND. COM. E REP. DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA., CNPJ 05.937.544/0001-06, contra a Resolução Específica - RE Nº 3.795, de 05 de outubro de 2021, publicada em 06/10/2021, que determinou a suspensão, Comercialização, Distribuição e Fabricação de todos os produtos da empresa. Pelo exposto, nos termos do § 2º da RDC Nº 266, de 2019, que preconiza que, evidenciado o risco sanitário, o recurso administrativo será direcionado à Diretoria Colegiada para decisão quanto à retirada do efeito suspensivo.

Posição da Diretora: Favorável

Área: GGREC

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	FÉRIAS
CRISTIANE ROSE JOURDAN GOMES	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **RETIRAR** o efeito suspensivo, nos termos do voto da relatora – Voto nº 151/2022/SEI/DIRE3/Anvisa (SEI 1843340).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 25/04/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1858818** e o código CRC **D66C5B74**.
